

Lei nº 888

Autoriza o Executivo Municipal
assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a execução de reformas da escola estadual Conselheiro Hardy, conforme o Convênio 945/90.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 24 de junho de 1991.

Manoel Holligher
Manoel Rodrigues
Prefeito Municipal.

Maria Marly Alves.
Maria Marly Alves
Secretária Executiva.

X